



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 11/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 19/03/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

19/03/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

19/03/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 28/03/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de outubro de 1994, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 28.360 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.498.239/0001-21, com sede atual na rua Doutor Waldemar Berardinelli, nº 186, Centro, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.308-340.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de março de 2024.

MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB
Vice-Presidente



Projeto de Lei – Vereadora Maria Amélia: Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.



JUSTIFICATIVA

A Maçonaria é uma instituição iniciática, filosófica, filantrópica, educativa e progressista, cujo objetivo é a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura. Seus membros, os maçons, buscam realizar o aprimoramento moral e intelectual da Humanidade através do cumprimento de seus deveres e pela investigação constante da verdade. Trata-se, portanto, de uma associação na qual se pratica a fraternidade e a busca de progresso, não só individual, mas também social.

No início da década de 1990, os membros da Loja Maçônica Integridade e Justiça, **também declarada de Utilidade Pública por meio da Lei 1.679, de 31 de março de 1975**, vislumbraram a necessidade de ampliação da Maçonaria em nossa região, através da criação de novas entidades. Após a fundação da primeira Loja Maçônica de Santa Branca, a Fonte de Vida, os maçons se reuniram em 25 de outubro de 1994 para criar a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia. Nos documentos de fundação, que seguem anexos, é possível vislumbrar o nome de muitos homens notáveis que fazem parte da história de nossa cidade. A Maçonaria jacareense também continua em expansão, e muitos membros da Arquitetos da Harmonia são hoje fundadores da Fraternidade Acadêmica Sementes do Amanhã, demonstrando que os trabalhos continuam a dar bons frutos.

Há quase trinta anos, portanto, a Loja Arquitetos da Harmonia tem trabalhado em prol da sociedade jacareense. Embora suas reuniões regulares sejam restritas aos seus membros, frequentemente suas portas se abrem para apresentações e estudos públicos, que trazem discussões sobre temas relevantes e de amplo interesse. Vários eventos culturais foram patrocinados pela Loja nos últimos anos, como campanhas, seminários, palestras, etc.



Projeto de Lei – Vereadora Maria Amélia: Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.

Além disso, a Loja Arquitetos da Harmonia, sem prejuízo de outras realizações de benemerência, **é uma das mantenedoras do Lar Fraterno da Acácia**, uma casa de acolhimento para idosos que é mantida com o trabalho voluntário e de doações.

No estatuto vigente da Loja, é possível observar que todos os requisitos previstos na legislação municipal para o reconhecimento da Loja Arquitetos da Harmonia como entidade de utilidade pública estão presentes, principalmente no que concerne ao serviço desinteressado da coletividade e atuação em caráter beneficente, cultural, voluntariada e filantrópica. Ou seja, significa que promove ações de cunho social, ajudando instituições de caridade e pessoas das camadas mais vulneráveis da sociedade, reforçando que esse tipo de ações deve ser promovido por vários segmentos e não apenas pelo poder público.

Ressaltamos que no estatuto social da entidade consta expressamente que os membros que exercem cargos em seu órgão administrativo trabalham gratuitamente (art. 12, § 2º) e que não há distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou de suas rendas a qualquer título (art. 8º). Por tudo o exposto, torna-se evidente a sua contribuição social, sendo necessário o reconhecimento público da instituição e a importância da concessão deste título, que será de fundamental importância para a continuidade de seu trabalho no Município.

Seguem anexos os documentos necessários para a avaliação pelos Nobres Pares da proposta que ora apresentamos e, confiantes do voto favorável de todos, desde já agradecemos pelo apoio e consideração.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de março de 2024.


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB
Vice-Presidente

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizado do Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos da comarca de Jacareí, Estado de São Paulo,

CERTIFICO que, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, protocolado sob o n.º 1.807 CE-KC, a presente cópia é reprodução autêntica da Ata da Assembleia de Fundação da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA HARMONIA, inscrita no CNPJ sob o número 03.498.239/0001-21, realizada em 25 de Outubro de 1994 e registrada nesta Serventia sob o n.º 28.360 no dia 24 de Outubro de 1997.

Suas folhas, numeradas de 01 a 14, incluindo esta, vão rubricadas com a rubrica "....." que uso.

Nada mais em relação ao pedido.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Alexandre Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

Jacareí/SP, 09 de Fevereiro de 2024 - 13:18:46.



1144964CE000180702090824N

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	RÉG. CIVIL	MUNICÍPIO	M. PÚBLICO	T. JUSTIÇA	TOTAL
R\$ 67,86	R\$ 19,42	R\$ 13,49	R\$ 3,65	R\$ 3,38	R\$ 3,37	R\$ 4,77	R\$ 115,94

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.



1.807 PJ

AA 0340575

Aug. e Resp. Loj. Simb.: "ARQUITETOS DA HARMONIA" 2829
Filiada ao Grande Oriente do Brasil
"Ad Universi Terrarum Orbis Summi Architecti Gloria"

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí - Estado de São Paulo

VALOR RECEBIDO R\$ 0,83
TAXA JUD. E APOS. PAGOS POR VERBA

2ª SERVENTIA DE NOTAS
FÁBIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Reconheço a (s) firma (s) Luís Fernando Caldas Vianna

Em to.º de verdade
Jacareí, 22 de OUT de 1997
Rua Antonio Afonso, 613

FÁBIO F. E. O. CARVALHO	-TABELIÃO
ÉLSON ALVES	-1ª TAB. SUBSTITUTO
ROSE PAIVA NOGUEIRA	-ESCR. AUT.
ERIKANDA EGYDIO DE CARVALHO	-ESCR. AUT.
ILGEMEN SANDRA ANTUNES MONTEIRO	-ESCR. AUT.
MARÍOLA EGYDIO O. C. DELPASSO	-ESCR. AUT.

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AS Nº 644999



LOJA MAÇÔNICA ARQUITETOS DA HARMONIA

Nº 2829, com sede e fóro nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, por seu representante legal, abaixo assinado, requer a Vossa Senhoria, respeitosamente, se digne **proceder à sua inscrição** como **PERSONALIDADE JURÍDICA**, nos termos dos artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e 119 da Lei 6.015/73 (Regulamento dos Registro Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada Lei e demais disposições.

Pede e espera deferimento.

Jacareí, 21 de outubro de 1997.

Luís Fernando Caldas Vianna
Cargo: Venerável (Presidente)
CPF/MF 031.250.908-14
RG nº 13.066.987 SSP/SP
Domicílio: Rua Exp. José Pereira da Silva nº 11
Jardim Emilia - Jacareí - SP

Folha
07 I
Câmara Municipal
de Jacareí



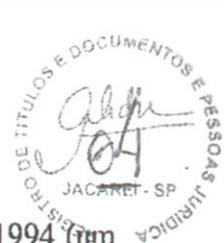
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ - SP Nº 28360

LIVRO DE ATA DE FUNDACÃO



G.:D.:G.:A.:D.:U.:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ - SP Nº 28360



Às 20h00 (vinte horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Outubro do ano de 1994 (um mil novecentos e noventa e quatro) da E.:V.: no Templo da A.:R.:L.:S.: "Integridade e Justiça", sito à rua Waldemar Berardinelli 186, oriente de Jacareí, reuniram-se os MM.: MM.: RReg.: e AActiv.: ao final nomeados, qualificados e identificados para o fim especial de fundar uma Loja Macônica da Obediência do Grande Oriente do Brasil no Or.: de Jacareí (SP). Assumiu a presidência dos ttrab.: o Resp.: Ir.: Francisco Américo Lopes Anselmo e tendo a questão da fundação desta nova Ofic.: já sido analisada ao longo do tempo, assentaram os Iirm.: as seguintes deliberações, aprovadas por unanimidade : - o título distintivo da Loja será "Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia"; sua sede social será na rua Waldemar Berardinelli, no.186. cidade de Jacareí (SP); a Loja trabalhará nos GGr.: SSimb.: do Rito Escocês Antigo e Aceito e realizará suas sessões às Tercas-feiras às 20h00 (vinte horas), funcionando no Templo da A.:R.:L.:S.: "Integridade e Justiça" ao Or.: de Jacareí. Os presentes aprovaram também o timbre da Loja e a sua interpretação que é a seguinte : - " Temos na parte inferior do timbre o Pavim.: Mosaic.: representando a Terra e na parte superior o Sol e a Lua, representando o Céu, o Oriente e o Ocidente. No centro uma coluna reta com as arestas bem definidas, lembrando o trabalho de polimento do Homem. Essa coluna símbolo da inteligência e da Razão dos Homens, é negra, para que a ausência de cores, demonstrem que essas virtudes não podem estar a serviço de facções, partidos, religiões, ou algum tipo de sectarismo dos homens (côr). A coluna leva a Terra ao Céu (Infinito) e em torno dela gravitam as ferramentas principais dos MMac.:, para que as mesmas só sejam usadas quando gravitarem (dependerem) da Inteligência e da Razão (coluna)". A Diretoria Provisória que dirigirá a Loja até a sua regularização ficou assim constituída :- Ven.: Mestr.: Prov.: o Resp.: Ir.: Francisco Américo Lopes Anselmo; 1o. Vig.: Prov.: o Resp.: Ir.: Paulo Sergio de Barros Accyoli ; 2o. Vig.: Prov.: o Resp.: Ir.: Irineu de Mattos Stock ; Orad.: Prov.: o Resp.: Ir.: Nacib Abrahao Neme ; Secr.: Prov.: o Resp.: Ir.: Celso Teixeira Mendes ; Tes.: Prov.: o Resp.: Ir.: Jose Molina Neto e Chanc.: Prov.: o Resp.: Irm.:Jamil Daher, sendo esta Diretoria Provisória autorizada a tomar todas as providências necessárias junto ao Gr.: Or.: de São Paulo para o seu regular funcionamento provisório e junto ao Gr.: Or.: do Brasil para obtenção da Carta Constitutiva. Já sob a presidência do Ven.: Mestr.: Prov.: e nada mais havendo a tratar foram os ttrab.: encerrados em paz e harmonia como é costume antigo, e de tudo eu Celso Teixeira Mendes, M.:M.:, lavrei e assino o presente balaústre, que vai assinado também por todos os presentes a seguir relacionados, identificados e qualificados. Or.: de Jacareí (SP), aos 25 de Outubro de 1994.

Secr.: Prov.:

NOME DO IR.:	CIM No.	LOJA No.	ASSINATURA
Ademir Aranha	139704	1683	
Angelo Maria Lopes	086233	1683	
Antonio Carlos de Oliva Maya	139705	1683	
Celso Teixeira Mendes	143843	1683	
Djalma Remondini	162897	1683	
Fernando Guilhemoni	139711	1683	
Francesco Catherina	157706	1683	
Francisco Americo Lopes Anselmo	143844	1683	
Francisco de Assis Ferraz	176535	1683	
George Peter Constantinides	157707	1683	
Geraldo Gallochio	139712	1683	
Ilson de Souza Bueno	147591	1683	
Irineu de Mattos Stock	139713	1683	
Jamil Daher	085377	1683	
João Pasqualin Neto	168653	1683	
João Paulo Jacob	157709	1683	
Jose Antonio Moreira Mercadante	156640	1683	
José Carlos Lopes Anselmo	157710	1683	
José Henrique Caldas Vianna	145238	1683	
José Molina Neto	085249	1683	
José Pereira	139720	1683	
Luis Fernando Caldas Vianna	176536	1683	
Nacib Abraão Neme	086238	1683	
Nelson Garcia Rosado	164592	1683	
Olineu Peralli	139726	1683	
Pascoal Soleo	170359	1683	
Paulo Sergio de Barros Accioly	077572	1683	
Rubens Guedes de Sá	162899	1683	

Folha 09 F
Câmara Municipal de Jacareí

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP
05

A DIRETORIA PROVISÓRIA

Francisco Americo Lopes Anselmo
Ven.: Prov.:

Paulo Sergio de Barros Accioly
1o. Vig.: Prov.:

Folha
10 #

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
JACAREI - SP

Relação dos ^{Câmara Municipal de Jacareí} ~~Sócios~~ Fundadores da Loja Maçônica Arquitetos da Harmonia com sede na Rua Waldemar Berardinelli nº 186, centro, Jacareí - SP

Ademir Aranha brasileiro, casado, aposentado, RG nº 3879.052, CPF nº 053525768-68;

Angelo Maria Lopes brasileiro, casado, advogado, RG 2.009.518, CPF nº 031.846.928-68;

Antonio Carlos de Oliva Maya, brasileiro, casado, aposentado, RG nº - 3.117.455 e CPF nº 302.562.408-68;

Celso Teixeira Mendes, brasileiro, casado, auditor de programas, RG nº 4.160.611, CPF 388.328.798-91;

Djalma Remondini, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.255.770, CPF nº 862.271.658-91;

Fernando Guilhermoni, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1.835.919 CPF nº 051.456.198-04;

Francesco Caterina; brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 6.686.231 , CPF nº 006.900.848-54;

Francisco Américo Lopes Anselmo, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 5.221.077, CPF nº 052.557.558-58;

Francisco de Assis Ferraz, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 5.595.162 e CPF nº 548.865.388-00;

George Peter Constantinides, brasileiro, casado, biomédico, RG nº 7.590.203, CPF nº 003.743.784-73;

Geraldo Galochie brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.421.472 e CPF- nº 132.576.928;

Ilson Souza Buono, brasileiro, casado, projetista, RG nº 6.471.027 e CPF nº 315.246.218-20;

Irineu de Mattes Stock, brasileiro, casado, corretor de seguros, RG - nº 3.066.909 e CPF nº 018.341..698-87;

Jamil Daher, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2.515.392 E CPF nº 012.349..758-91;

João Pasqualin Neto, brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.159.243 , CPF nº 742.505.828-68;

João Paulo Jacob, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 3.693.040, CP F nº 257.190.00191;

José Antonio Moreira Mercadante, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.239.556-2, CPF nº 739.984.008-34;

José Carlos Lopes Anselmo, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 5.220.903 CPF nº 039.761.138-91;

José Henrique Caldas Vianna, brasileiro, casado, administrador de em- presas, RG nº 10.286.173 e CPF nº 028.219.298-03;

José Molina Neto, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1.681.216 CPF



continuação da Relação dos Sócios Fundadores da Loja Maçônica Arquitetos
da Harmonia.

José Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.344.791 CPF nº 149
635.828-72;

Luís Fernando Caldas Vianna, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.066.
987 e CPF nº 031.250.908-14;

Nacib Abraão Neme, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.952.508 e
CPF nº 036.486.218-15;

Nelson Garcia Rosado, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG nº 3.0
32.685 e CPF nº 104.435.688-04;

Olinneu Perali brasileiro, casado, médico, RG nº 1.057.418 e CPF nº 022.
722.618-68;

Pascoal Soleo, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 3.501.
534, e CPF nº 036.487.028-15;

Paulo Sérgio de Barros Accioly, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1.
803.367, CPF nº 073.327.858-20;

Rubens Guedes de Sá, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.294.126, CPF nº
604.610.558-72.



TITULOS E DOCUMENTOS
JACAREÍ - SP
REGISTRO DE
RUBRICA

Folha
12 F
Câmara Municipal
de Jacareí

Aos 5 dias do mês de maio de 1995 da E.:V.: às 21:30 horas, na sede da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: "Integridade e Justiça", ao Or.: de Jacareí, Estado de São Paulo (SP), subordinada ao Grande Oriente do Brasil, na Rua Waldemar Berardinelli, 186, reuniram-se em oficina os abaixo assinados, membros ativos Mestres Maçons do Quadro desta Loja, atendendo à convocação feita por edital afixado na Sala dos Passos Perdidos da Loja em 8 de maio do corrente ano, para o fim especial de se realizarem as eleições para os cargos da Administração desta Loja, para o biênio 1995/1997. Preenchidos os lugares em Loja os trabalhos foram abertos em grau de Mestre, com um S.:G.: de Malhet.: pelo Respeitab.: Mestre da Ofic.: Ven.: Ir.: Francisco Américo Lopes Anselmo, que determinou ao Ven.: Ir.: Secr.: fazer a leitura do Edital de Convocação, seguinte : "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - De ordem do Venerável Mestre da Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Arquitetos da Harmonia" no. 2829 ficam, pelo presente Edital, todos os irmãos Mestres-Maçons convocados para Sessão Eleitoral a realizar-se no dia 5 do mes de maio do corrente ano, às 20:00 horas no templo da rua Waldemar Berardinelli, no. 186 desta cidade, para eleição dos cargos da Administração de nossa Augusta Loja, para o biênio de 1995/1997. Só poderão votar os Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de comparecimento às Sessões realizadas pela Loja no período de doze (12) meses anteriores ao mês da realização da eleição e estejam quites com suas obrigações financeiras maçônicas. - Or.: de Jacareí, 8 de maio de 1995 (E.:V.:) as) Ir.: Celso Teixeira Mendes Secretário." Em seguida o Respeitab.: Mestre constituiu a mesa Eleitoral que ficou formada pelo Respeitab.: Mestre Francisco Américo Lopes Anselmo, pelos Vven.: Iir.: Orador e Secretário, Olinneu Peralli e Celso Teixeira Mendes os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos Vven.: Iir.: eleitores Jose Henrique Caldas Vianna e Nelson Garcia Rosado, nomeados para servirem de Escrutinadores os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, achando-se no cargo de Chanceler, o Ven.: Ir.: Pascoal Soleo exibindo a urna completamente limpa, colocando-a sobre o Altar, solicitou o pronunciamento do Ven.: Ir.: Chanc.: sobre a situação dos presentes, sendo informado favoravelmente. Passando-se a votação, Respeitab.: Mestre determinou que o Ven.: Ir.: Secr.: fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou em seguida, que pelo Livro de Presenças, fossem chamados, um a um, os obreiros para exercerem o seu direito de voto. A medida que iam sendo chamados, os Eleitores assinavam a lista de votantes, exibiam ao Ven.: a cédula por ele já devidamente rubricada e a depositavam na Urna sobre o Altar do Respeitab.: Mestre. Concluída a votação de todos os votantes, o Respeitab.: Mestre, indagou do Ven.: Ir.: Secr.: quantos Obreiros haviam votado, sendo-lhe respondido, que haviam votado 17 Vven.: Iir.: Aberta a urna, verificou-se a existência de 17 cédulas eleitorais, em número igual ao de votantes. Passando-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos Vven.: Escrutinadores: -
Para Vven.: Mestre: Ven.: Ir.: João Paulo Jacob 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Para 1o. Vigilante: Ven.: Ir.: Francisco Américo Lopes Anselmo 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Para 2o. Vigilante: Ven.: Ir.: Olinneu Peralli 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Para Orador: Ven.: Ir.: Angelo Maria Lopes 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Para Secretário: Ven.: Ir.: Francisco Assis Ferraz 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Para Tesoureiro: Ven.: Ir.: Pascoal Soleo 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Para Chanceler: Ven.: Ir.: Rubens Guedes de Sá 16 votos, em branco 1 voto e nulos 0 votos, Total 17 votos. Isto posto, concedida a palavra sobre o ato, reinou silêncio e sem objeção da Oratória. Estando D.: Pé e à Ord.: o Respeitab.: Mestre proclamou eleitos por unanimidade / maioria, os Vven.: Iir.: VENERÁVEL Presidente); João Paulo Jacob, 1o. Vigilante (1o. Vice-Presidente), Francisco Américo Lopes Anselmo, 2o. Vigilante (2o. Vice-Presidente), Olinneu Peralli, Orador Angelo Maria Lopes, Secretário, Francisco Assis Ferraz, Tesoureiro, Pascoal Soleo, Chanceler, Rubens Guedes de Sá. A seguir, foi corrido o Tr.: de Solidariedade, sendo o seu produto entregue a quem de direito para as devidas providências. Em seguida, suspendeu temporariamente os trabalhos, a fim de se lavrar a presente ATA permanecendo todos os Vven.: Iir.: no Temp.: Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua redação, reinou silêncio e com as conclusões favoráveis da Oratória, foi a mesma aprovada e assinada por quem de direito.-/

Respeitab.: Mestre :

Ven.: Ir.: 1o. Vigil:

Ven.: Ir.: 2o. Vigil:

Ven.: Ir.: Orador

Ven.: Ir.: Secretário

Ven.: Ir.: 1o. Escrutinador

Ven.: Ir.: 2o. Escrutinador

Ven.: Ir.: Chanceler

[Handwritten signatures and names for the following positions: Mestre, 1o. Vigil, 2o. Vigil, Orador, Secretário, 1o. Escrutinador, 2o. Escrutinador, Chanceler]



Folha
13 ±
 Câmara Municipal
 de Jacareí

[Handwritten signature]

Respeitab.: Mestre

[Handwritten signature]

Ven.: Ir.: Orador

[Handwritten signature]

Ven.: Ir.: Secretário

Aug. e Resp. Loj. Simb. "ARQUITETOS DA HARMONIA" 2829
Filiada ao Grande Oriente do Brasil
"Ad Universi Terrarum Orbis Summi Architecti Gloriam"



RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA



1. **LUÍS FERNANDO CALDAS VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 031.250.908-14, RG nº 13.066.987 SSP/SP, ocupa o cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JOSÉ HENRIQUE CALDAS VIANNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF nº 028.219.298-03, RG nº 10.286.173 SSP/SP, ocupa o cargo de **1º VICE-PRESIDENTE**;
3. **JOSÉ CARLOS LOPES ANSELMO**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 039.761.138-91, RG nº 5.220.903 SSP/SP, ocupa o cargo de **2º VICE-PRESIDENTE**;
4. **GEORGE PETER CONSTANTINIDÊS**, brasileiro, casado, biomédico, CPF/MF nº 003.743.784-73, RG nº 7.590.203 SSP/SP, ocupa o cargo de **ORADOR**;
5. **PASCOAL SOLEO**, brasileiro, casado, do comércio, CPF/MF nº 036.487.028-15, RG nº 3.501.534 SSP/SP, ocupa o cargo de **SECRETÁRIO**;
6. **JOSÉ CARLOS PELOIA**, brasileiro, casado, do comércio, CPF/MF nº 255.461.208-00, RG nº 3.929.444 SSP/SP, ocupa o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**;
7. **TÚLIO CESAR NAVES SILVA**, brasileiro, casado, arquiteto, CPF/MF nº 602.515.228-49, RG nº 4.102.127 SSP/SP, ocupa o cargo de **TESOUREIRO**;
8. **JORGE CORREIA FRANCO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF/MF nº 711.676.258-20, RG nº 5.592.833 SSP/SP, ocupa o cargo de **CHANCELER**.

LOJA MAÇÔNICA ARQUITETOS DA HARMONIA

ESTATUTO

Art. 1o. - Pelo presente instrumento, fica instituída a Loja Maçônica Arquitetos da Harmonia, fundada em 25 de Outubro de 1994, na cidade de Jacareí Estado de São Paulo onde tem sede e foro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, federada ao Grande Oriente do Brasil, jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo, regularizada em 01 de junho de 1995, sob o no. 2829 que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação maçônica e adotada o Rito Escocês Antigo e Aceito.

Art. 2o. - A Loja Maçônica Arquitetos da Harmonia no. 2829 é uma instituição iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista. Tem por objetivo a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura. Pugna pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade. Proclama os princípios gerais da Maçonaria, expressos na constituição do Grande Oriente do Brasil.

Art. 3o. - Os bens da Loja são independentes em relação aos do Grande Oriente do Brasil e estadual, não podendo seu patrimônio-imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da Assembléia Legislativa.

Art. 4o. - A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete membros eleitos, nos cargos de Venerável, 1o. Vigilante, 2o. Vigilante, Orador, Secretário, Tesoureiro, e Chanceler, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável.

& 1o. - Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente, por um período de 2 (dois) anos.

Art. 5o. - O Venerável é legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo, ou fora dele.

Art. 6o. - Os membros do quadro da Loja serão admitidos por iniciação, filiação e regularização, de acordo com a legislação maçônica, e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas.

Art. 7o. - Ocorrendo extinção da Loja seus bens serão revertidos ao Grande Oriente Estadual.

Dar-se-á a extinção:

a) por deliberação de pelo menos 2/3 dos membros do quadro;

b) por ter seus trabalhos suspensos por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 8o. - A Loja não poderá deixar de ser um corpo essencialmente maçônico, nem seu patrimônio passar às mãos de terceiros, a maçom individualmente, nem ser dividido entre seus membros.

Art. 9o. - Os deveres e direitos da Loja são os estipulados na legislação maçônica.

Art. 10. A Loja adotará um regimento interno aprovado pela maioria dos membros do quadro presentes a sessão especialmente convocada para esse fim, no prazo de até 180 dias a contar do registro em cartório desse Estatuto.

Art. 11. Sempre que a Loja instituir órgãos, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará para cada um deles um estatuto, que lhes conceda personalidade jurídica própria.

Folha
15 #
Câmara Municipal
de Jacareí

mi

Art. 12. O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março onde o Tesoureiro apresentará um balanço geral, já com o parecer da Comissão de Finanças, para apreciação e votação.

Art. 13. Constitui renda da Loja a que fixar Regulamento Geral da Federação, a qual será movimentada pelo Tesoureiro, juntamente com o Venerável. O Tronço de Beneficência destina-se exclusivamente a obras assistências.

& Único - A Loja não distribuirá entre seus membros qualquer parcela de sua arrecadação a título de participação, honorários ou gratificação.

Art. 14. Todo documento deverá conter assinatura do Venerável e do Tesoureiro ou do Venerável e do Secretário, conforme se relacione com a gestão financeira e patrimonial ou administrativa da Loja, respectivamente. Excetuam-se desse preceito os recibos de contribuição dos membros do quadro que poderão ser firmados apenas pelo Tesoureiro.

Art. 15. Este Estatuto poderá ser reformado por deliberação da maioria dos membros do quadro, presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, ressalvando o disposto nos artigos terceiro e oitavo, os quais não poderão ser alterados.

Art. 16. Cópia da escritura dos bens imóveis da Loja, após registrada, deverá ser encaminhada à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do Oriente do Brasil.

Art. 17. Este estatuto, aprovado em sessão especialmente convocada pela Loja e realizada em 30 de Janeiro de 1996, após apreciação do conselho Estadual e aprovação do conselho Federal, será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Jurisdição.

& Único - Após o registro de que trata este artigo será remetida uma cópia autenticada ao Grande Oriente Estadual e outra ao Grande Oriente do Brasil.

Folha
36 I
Câmara Municipal
de Jacareí

De acordo com o Rito.

Oriente de Jacareí, 30 de Janeiro de 1996.

João Paulo Jacob
Venerável

Ângelo Maria Lopes
Orador

Francisco Américo Lopes Anselmo
1o. Vigilante

Ollineu Peralli
2o. Vigilante

Francisco de Assis Ferraz
Secretário

Rubens Guedes de Sá
Chanceler

Paschoal Soleo
Tesoureiro



Grande Oriente do Brasil

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
JACAREI - SP
913

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS Nº 28360
E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREI - SP

Prancha nº 0478/97 Adm./C.F.

Brasília, 21 de julho de 1997.

Ao
Venerável Mestre da
ARLS ARQUITETOS DA HARMONIA nº 2829
VIA Grande Oriente de São Paulo
Or. de Jacareí - SP



Ref.: Processo nº 0465/96, de 03/06/96,
sobre Estatuto dessa Oficina.

Anexo: Uma cópia do parecer do Il.º
Cons.º Federal e do Estatuto.

Passo às vossas mãos uma cópia do parecer do
Ilustre Conselho Federal, que aprova o Estatuto dessa Oficina, bem
como uma via do mesmo.

Com um tríplice abraço,

fraternalmente,


EDMAR SOUZA

Gr.: Secr.: Geral de Administração



CONSELHO FEDERAL

Folha
18 F
Câmara Municipal de Jacareí

PROCESSO N.º : 0465/96
INTERESSADO : Loja Arquitetos da Harmonia, n.º 2829
ORIENTE : Jacareí - SP
ASSUNTO : Encaminha Estatuto Social para Aprovação

Trata o presente processo de Estatuto Social da Loja Arquitetos da Harmonia, n.º 2829, Oriente de Jacareí-SP, que retorna a este Ilustre Conselho Federal após providenciadas as correções recomendadas por este Colegiado.

Face ao exposto, e tendo em vista que o Estatuto Social da A.: R.: L.: S.: Arquitetos da Harmonia, n.º 2829, constante das fls. 47 a 50 do presente processo, encontra-se perfeitamente de acordo com o Estatuto Padrão e com a legislação maçônica aplicável, sou de parecer que o mesmo pode ser aprovado pelo Ilustre Conselho Federal

Oriente de Brasília, 11 de julho de 1997.

CONSELHO FEDERAL

APROVAÇÃO

Brasília, 11 de julho de 1997

Carlos Leger Sherman Palmer
Carlos Leger Sherman Palmer
Conselheiro

Handwritten signature and vertical text on the right margin.

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Jacareí - SP

Conselho Nacional de Justiça - Cod. 11449-6

Folha

19

Câmara Municipal

REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ - SP
DICA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizado do Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos da comarca de Jacareí, Estado de São Paulo,

CERTIFICO que, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, protocolado sob o n.º 1.808 CE-KC, a presente cópia é reprodução autêntica da Ata da Assembleia de Extraordinária da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA HARMONIA, inscrita no CNPJ sob o número 03.498.239/0001-21, realizada em 18 de Novembro de 2003 e registrada nesta Serventia sob o n.º 2003 no dia 03 de Junho de 2004.

Suas folhas, numeradas de 01 a 21, incluindo esta, vão rubricadas com a rubrica ".....Alexandre....." que uso.

Nada mais em relação ao pedido.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Alexandre Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

Jacareí/SP, 09 de Fevereiro de 2024 - 13:21:54.



1144964CE000180802090824L

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	MUNICÍPIO	M. PÚBLICO	T. JUSTIÇA	TOTAL
R\$ 101,60	R\$ 29,08	R\$ 20,21	R\$ 5,47	R\$ 5,06	R\$ 5,05	R\$ 7,15	R\$ 173,62

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.



1.808 PJ

AA 0340576



Ilmo. Senhor Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaré - SP

Folha
20 F
Câmara Municipal
de Jacaré

Ref.: Alteração de Personalidade Jurídica

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - JACARÉ-SP
Protocolizado e
Microfilmado **2.003**

Loja Maçonica Arquitetos da Harmonia – NR 2829, com sede e foro nesta cidade e comarca de Jacaré, por seu representante legal, abaixo assinado e qualificado, requer a V.Sa., se digne proceder à alteração de sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, nos termos dos artigos 45, 46, 985, 998, 1150 e 1151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da Lei no. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições.

P. Deferimento.

Jacaré, 20 de Maio de 2004.

2º Cartório

Armando Fiorentino Gullo

Armando Fiorentino Gullo
Presidente
CPF: 010.450.638-51
RG: 5.009.539 SSP/SP
Rua Francisco Theodoro, nº 324
Jacaré – SP

2º Tabelião de Notas e
Protestos de Letras e Títulos
Fernanda Egydio de Carvalho
Escrevente Aut.
Jacaré - SP

2.º TABELIÃO DE NOTAS
IVONE PAIVA NOGUEIRA
Reconheço a(s) Firma(s), por Semelhança
Armando Fiorentino Gullo
Cidade de Jacaré - SP
em 26 MAI 2004
PRAÇA ELVIRA LOPES DA COSTA, 53
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

VALC
TAXA



**LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DA HARMONIA" Nº 2829 – GOB
À G.:D.:G.:A.:D.:U.:**

ATA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA MUDANÇA DO ESTATUTO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2.003, às vinte horas, em primeira convocação, na sede da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia, Oriente de Jacareí Estado de São Paulo, subordinada ao Grande Oriente de São Paulo, federado ao Grande Oriente do Brasil, na Rua Waldemar Berardinelli nº 186, Oriente de Jacareí, reuniram-se em Assembléia Geral os associados, membros desta Loja atendendo a convocação feita por edital, para o fim específico de apreciar e aprovar o novo Estatuto da Loja. O Primeiro Vigilante procedeu a leitura do texto na sua íntegra, conforme transcrito a seguir:

ESTATUTO

LOJA MAÇÔNICA ARQUITETOS DA HARMONIA Nº 2829

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e foro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ-SP
Protocolizado e Microfilmado
2.003

Art. 1º – Pelo presente instrumento particular fica rerratificado

Estatuto da associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica Arquitetos da Harmonia nº 2.829, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Waldemar Berardinelli, 186, centro Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12308-340, maçônicamente fundada em 25 de outubro de 1.994 e civilmente constituída na data de 30 de junho de 1.996, de conformidade com o Estatuto registrado em 24 de outubro de 1.997, sob nº 028360, no Registro de Títulos E Documentos E Pessoas Jurídicas do Município de Jacareí, Estado de São Paulo.

§ 1º – A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30 de novembro de 1990, microfilme n.º 6.96 estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo, neste Estatuto denominada simplesmente Grande Orienté, registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica sob o nº 14783, no livro A, nº 7 de 22 de setembro de 1966, registro esse alterado por último pelo nº 170430, microfilmado nesse mesmo Cartório, na Capital de São Paulo, com a cartilha constitutiva emitida pelo GOB em 22 de fevereiro de 1.995, sob n.º 2.829 e reger-se-á por este Estatuto pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – A expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo" figurará obrigatoriamente como complemento do título distintivo da Loja em todos os seus documentos oficiais.

Folha
22 F
Câmara Municipal
de Jacaré

LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DA HARMONIA" Nº 2829 – GOB

À G.:D.:G.:A.:D.:U.:

§ 3º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Jacaré.

§ 5º – Para seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito e no âmbito maçônico tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", que será sempre acrescido do maior título honorífico que tenha recebido do GOB.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACARÉ/SP
Protocolizado e
Microfilmado 2.003

CAPÍTULO II

Da admissão, suspensão e exclusão dos associados

Art. 2º – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

CAPÍTULO III

Dos deveres e direitos dos associados

Art. 4º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOB.

Parágrafo único – O associado terá que manter conduta compatível com os objetivos da Loja não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres e Mestres Instalados, observada a legislação maçônica.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACARÉ - SP

(Handwritten signatures)

LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DA HARMONIA" Nº 2829 – GOB**À G.:D.:G.:A.:D.:U.:**

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO IV**Dos aspectos financeiros**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍ-SP
Protocolizado e
Microfilmado
2.003
JACAREÍ - SP

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, renda patrimonial, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

CAPÍTULO V**Do patrimônio**

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus associados e da Assembléia Legislativa do seu Grande Oriente obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçom individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO VI**Dos órgãos deliberativos e administrativos**

Art. 12 – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Venerável (Presidente), Primeiro Vigilante (1º Vice-Presidente), Segundo Vigilante (2º Vice-Presidente), Terceiro Vigilante (3º Vice-Presidente), Quarto Vigilante (4º Vice-Presidente), Quinto Vigilante (5º Vice-Presidente) e Sexto Vigilante (6º Vice-Presidente).

LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DA HARMONIA" Nº 2829 – GOB

À G.:D.:G.:A.:D.:U.:

Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres e com suas competências descritas na legislação do GOB.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observada as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de dois anos, permitidas reeleições.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Justiça;
- II – Finanças;
- III – Admissão e Graus;
- IV – Beneficência;
- V – Ação Paramaçônica; e
- VI – Ritualística.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 – O Venerável é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembléias.

Parágrafo único – Os documentos administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍ-SP
Protocolizado e
Microfilmado **2.003**

LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DA HARMONIA" Nº 2829 – GOB**À G.:D.:G.:A.:D.:U.:**

Art. 14 – Deverá conter as assinaturas do Venerável e do Tesoureiro todo documento que se relacione com a gestão financeira e patrimonial da Loja, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo Tesoureiro.

Art. 15 – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;
- III – aprovar as contas da Diretoria;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente inclusive para seus Deputados e Adjuntos; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS – JACAREÍ - SP
Protocolizado e
Microfilmado **2.003**

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendiz, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados –, nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhe personalidade jurídica própria.

Art. 17 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VII**Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e dissolução**

Art. 18 – A destituição da administração da Loja e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembléia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta dos associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados.

Folha
27 #
Câmara Municipal
de Jacareí

Folha
28 I
Câmara Municipal
de Jacareí

LOJA MAÇÔNICA "ARQUITETOS DA HARMONIA" Nº 2829 – GOB

À G.:D.:G.:A.:D.:U.:

quem de direito para as devidas providencias. Com as conclusões da Oratória foi encerrada a Assembléia, com a presente ata sendo assinada por quem de direito. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Venerável Mestre

Primeiro Vigilante

Segundo Vigilante

Orador

Secretário

Tesoureiro

Chanceler

[Handwritten signatures for Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante, Orador, Secretário, Tesoureiro, and Chanceler]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ-SP
Protocolizado e
Microfilmado **2.003**



Declaramos que a presente ata é cópia fiel e autentica da original, que está arquivada nos livros desta Loja.

[Signature]
Venerável Mestre

[Signature]
Orador

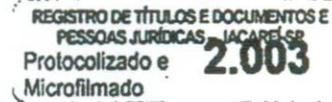
[Signature]
Secretário

ESTATUTO



LOJA MAÇÔNICA ARQUITETOS DA HARMONIA Nº 2829

CAPÍTULO I



Da denominação, objeto, sede e foro



Art. 1º – Pelo presente instrumento particular fica rerratificado o Estatuto da associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica Arquitetos da Harmonia nº 2.829, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Waldemar Berardinelli, 186, centro, Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12308-340, maçônicamente fundada em 25 de outubro de 1.994 e civilmente constituída na data de 30 de junho de 1.996, de conformidade com o Estatuto registrado em 24 de outubro de 1.997, sob nº 028360, no Registro de Títulos E Documentos E Pessoas Jurídicas do Município de Jacareí, Estado de São Paulo.

§ 1º – A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30 de novembro de 1990, microfilme n.º 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 14783, no livro A, nº 7



de 22 de setembro de 1966, registro esse alterado por último pelo de nº 170430, microfilmado nesse mesmo Cartório, na Capital de São Paulo, com a carta constitutiva emitida pelo GOB em 22 de fevereiro de 1.995, sob n.º 2.829 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.



§ 2º - A expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil" e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo" figurará obrigatoriamente como complemento do título distintivo da Loja em todos os seus documentos oficiais.

§ 3º - Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - O foro da Loja será no juízo da Comarca de Jacareí.

§ 5º - Para seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito e no âmbito maçônico tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", que será sempre acrescido do maior título honorífico que tenha recebido do GOB.

CAPÍTULO II



Da admissão, suspensão e exclusão dos associados

Art. 2º – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.



Art. 3º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

CAPÍTULO III

Dos deveres e direitos dos associados

Art. 4º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOB.

Parágrafo único – O associado terá que manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres e Mestres Instalados, observada a legislação maçônica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO IV

Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.



Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

CAPÍTULO V

Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus associados e da Assembléia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.



CAPÍTULO VI

Dos órgãos deliberativos e administrativos



Art. 12 – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Venerável (Presidente), Primeiro Vigilante (1º Vice-Presidente), Segundo Vigilante (2º Vice-Presidente), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres e com suas competências descritas na legislação do GOB.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de dois anos, permitidas reeleições.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.



§ 5º - Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:



- I - Justiça;
- II - Finanças;
- III - Admissão e Graus;
- IV - Beneficência;
- V - Ação Paramaçônica; e
- VI - Ritualística.

§ 6º - Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 - O Venerável é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembléias.

Parágrafo único - Os documentos administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 14 - Deverá conter as assinaturas do Venerável e do Tesoureiro todo documento que se relacione com a gestão financeira e

patrimonial da Loja, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo Têsoreiro.

Art. 15 – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;
- III – aprovar as contas da Diretoria;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Adjuntos; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados –, nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.



Art. 17 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.



CAPÍTULO VII

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e dissolução

Art. 18 – A destituição da administração da Loja e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembléia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto no § 2º do Art. 1º, e Arts. 8º, 10, 11 e 18, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 19 – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três



quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópia(s) da(s) escritura(s) dos bens imóveis da Loja, depois de registrada(s), deverá(ão) ser encaminhada(s) à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 18 de novembro de 2.003, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pelas Dignidades da Diretoria.

§ 1º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Jacareí – São Paulo, 18 de novembro de 2.003 .

Dignidades da Diretoria:

Venerável:


José Carlos Peloia
Brasileiro, casado, industrial, RG
3.929.444, CPF 255.461.208-00
End. : Rua Guaratinguetá, 227- Cidade
Salvador, Jacareí, SP, CEP 12312-170



1º Vigilante:


José de Souza Pereira
Brasileiro, casado, aposentado,
RG 4.190.920, CPF 288.228.208-78,
End.: Rua Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 41- Jardim Mesquita,
Jacareí, SP, CEP 12327-689





2º Vigilante

[Handwritten signature]



Orador:

[Handwritten signature]

Jorge Correia Franco
Brasileiro, casado, odontólogo, RG 5.592.833, CPF 711.676.258-20, End. : Rua dos Ferroviários, 131-apto. 06, Jardim Mesquita - Jacareí - SP, CEP 12327-689

Celso Abraão
Brasileiro, casado, médico, RG 9.431.235, CPF 976.577.608-00, End. : Rua Júlio César, 184- Jardim Coléginho - Jacareí - S P- CEP 12310-770

Secretário:

[Handwritten signature]



Tesoureiro:

[Handwritten signature]



Paulo Roberto Pacini
Brasileiro, casado, comerciante, RG 2.917.490-9, CPF 046.865.358-91, End. : Rua Lions Clube, 168, Jdim Marister, Jacareí-SP- CEP 12300-000

Fábio Tadeu da Rosa
Brasileiro, casado, odontólogo, RG 8.585.309, CPF 285.476.086-72, End. : Rua Prof. Job Ayres Dias, 216, Jdim Guarani - Jacareí-SP-CEP 12308-160

Chanceler:

[Handwritten signature]



Plínio Cambaúva
Brasileiro, casado, médico, RG 4.632.051, CPF 978.546.978-68, End. : Rod. Geraldo Scavone, 1.000-Terras de Santana - Jacareí - SP-CEP 12305-490

Advogado:

[Handwritten signature]



Elter Rodrigues da Silva
Brasileiro, casado, OAB 103707, RG 609.290 SSP-GO, CPF 268.005.941-02, End. :Rua Afonso Cesar de Siqueira, 287-apto 207, Vila Adyana, São José dos Campos, CEP 12243-710

VALOR RECEBIDO R\$ 80,00 TAXA JUD. E APÓS PAGOS POR VERBA	2.º TABELIÃO DE NOTAS	
	IVONE PAIVA NOGUEIRA	
Reconheço a(s) Firma(s), por Ser Designada		
<i>ao lado Plínio Cambaúva</i>		
<i>Paiva</i>		
Em testº _____ da _____		
Jacareí, _____ de _____ de 2004		
PRAÇA ELVIRA LOPES DA COSTA		
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURO		

2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos
Ivone Paiva Nogueira
Tabeliã Designada
Jacareí - SP



A.:R.:L.:S.: ARQUITETOS DA HARMONIA

Nº 2829 – Oriente de Jacareí/SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA ADMINISTRAÇÃO DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA HARMONIA

CNPJ 03.498.239/0001-21



Aos (23) vinte e três dias do mês de maio de 2023, às 20:00h, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 03/05/2023, nesta cidade na Rua Dr. Waldemar Berardinelli, nº 186, Centro, Cep. 12.308-340, reuniram-se os associados da **AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ARQUITETOS DA HARMONIA**, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1) ELEIÇÃO E POSSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Os associados presentes, elegeram, por aclamação, para presidir a Assembleia o Sr. **OSVALDIR VIEIRA DA SILVA**, que escolheu a mim, **PEDRO LUIZ MÁXIMO**, para secretariá-lo.

Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a **ADMINISTRAÇÃO**, da entidade:

Para Presidente: WAGNER TADEU BACCARO MARQUES (CIM 279218, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 162.790.518-97, RG 26.782.215-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, na rua Uberto Marino, nº 134, Jardim Altos de Santana, Cep. 12306-736, filho de Benedito Tadeu Marques e Teresinha de Jesus Salvador Baccaro, com telefone (12) 99764-7872, e-mail wagner.baccaro@gmail.com, com 14 votos válidos;

Para 1º Vice-presidente: MARCO ANTONIO FARIA (CIM 246079), brasileiro, casado, empresário, CPF nº 039.720.838-31, RG 7.689.743 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, na rua Aparício Lorena, nº 16, Jardim Liberdade, Cep. 12327-460, filho de Adolpho Paiva Faria e Zenith Aparecida do Nascimento Faria, com telefone (12) 97170-0003, e-mail faria.marco@globocom, com 14 votos válidos;

Para 2º Vice-presidente: PEDRO LUIZ MÁXIMO (CIM 292413), brasileiro, casado, advogado, CPF nº 019.572.548-40, RG 12.583.439 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, na Avenida Heitor Villa Lobos, nº 555 – Apto. 111, Vila Ema, Cep. 12243-260, filho de Albano Máximo Filho e Idelma Pirro Máximo, com telefone (12) 99123-9577, e-mail plmaximo@gmail.com, com 14 votos válidos;

Para Orador: YOSHIO TAKAHAMA (CIM 225696), brasileiro, casado, comerciante, CPF 011.122.148-01, RG 9.376.058, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, na rua Peter Constantinides, nº 448, Condomínio Parque Vale dos Lagos, Cep. 12.323-279, filho de Nobuyoshi Takahama e Itsue Takahama, com telefone (12) 99799-1275, e-mail yoshio.takahama@gmail.com, com 14 votos válidos;



A.:R.:L.:S.: ARQUITETOS DA HARMONIA

Nº 2829 – Oriente de Jacareí/SP



Para Secretário: ALEXANDRE VIDAL GUIMARÃES (CIM 207270), brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 063.263.428-64, RG 15.231.902 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, na rua Santa Terezinha, nº 376, Jardim Bela Vista, Cep. 12309-010, filho de Humberto Guimarães e Carmen Sylvia Vidal Guimarães, com telefone (12) 98822-1511, e-mail vendas_alexandre@hotmail.com, com 14 votos válidos;

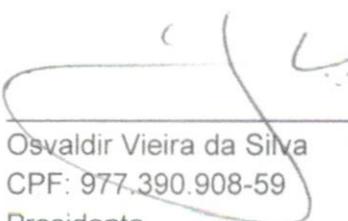
Folha
42
Câmara Municipal
de Jacareí

Para Tesoureiro: EDUARDO PEREIRA BUENO (CIM 303491), brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF nº 253.898.428-98, RG 27.388.098-6, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 159 – Casa 307, Jardim Santa Maria, Cep. 12328-150, filho de Edmir Bueno e Yedda Pereira Bueno, com telefone (12) 97403-6808, e-mail edupereira.bueno@gmail.com, com 14 votos válidos;

Para Chanceler: MARCIO BORDELLO FILHO (CIM 515806), brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 851.374.808-00, RG 11.694.188 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jacareí – SP, na rua Odete, nº 108, Parque Itamarati, Cep. 12307-440, filho de Marcio Bordello e Maria Simões Bordello, com telefone (12) 98824-1000, e-mail marciobordello.filho@gmail.com, com 14 votos válidos.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão a se iniciar em **01/08/2023** e a se encerrar em **31/07/2025**, passando a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos eleitos, como sinal de aprovação.

Jacareí, 23 de maio de 2023.


Osvaldir Vieira da Silva
CPF: 977.390.908-59
Presidente


Pedro Luiz Máximo
CPF: 019.572.548-40
Secretário



2º TABELIÃO DE NOTAS
DARY BAPTISTA DOS REIS

Av. Enq. Fco. José Longo, 149
lojas 79/12 - Fone: (12) 3921-6022
São José dos Campos/SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de OSVALDIR VIEIRA DA SILVA, PEDRO LUIZ MAXIMO que confere(m) c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé, São José dos Campos, 16 de agosto de 2023. Em testemunho M da verdade.

Monica Fatima Cardoso Lima (servente)
Valor Total R\$ 16,22 Selva AA-00096609

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





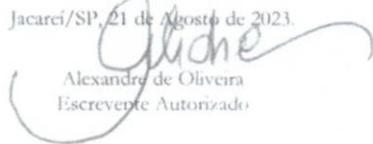


Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaréi/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaréi/SP

Emol.	R\$ 67,53
Estado	R\$ 19,20
Sefaz	R\$ 13,13
R. Civil	R\$ 3,56
T. Justiça	R\$ 4,64
Min. Público	R\$ 3,24
Imp. Municipal	R\$ 3,38

Prenotado sob o n.º **11.614** em
10/08/2023. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.º **11.244** do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n.º **28360/24/10/1997** do livro protocolo.-

Total R\$ 114,68
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 06 folhas.

Jacaréi/SP, 21 de Agosto de 2023.

Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado



A.:R.:L.:S.: ARQUITETOS DA HARMONIA

Nº 2829 – Oriente de Jacareí/SP 44

Folha
Câmara Municipal
de Jacareí

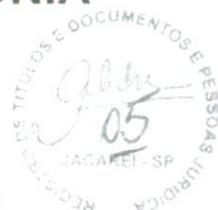


NOME	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES	PRESIDENTE	
MARCO ANTONIO FARIA	1º VICE-PRESIDENTE	
PEDRO LUIZ MÁXIMO	2º VICE-PRESIDENTE	
YOSHIO TAKAHAMA	ORADOR	
ALEXANDRE VIDAL GUIMARÃES	SECRETÁRIO	
EDUARDO PEREIRA BUENO	TESOUREIRO	
MÁRCIO BORDELLO FILHO	CHANCELER	



A.:R.:L.:S.: ARQUITETOS DA HARMONIA

Nº 2829 – Oriente de Jacareí/SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA LOJA

BIÊNIO 2023/2025



De ordem do Venerável Mestre da **AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ARQUITETOS DA HARMONIA**, nº 2829 do Oriente de Jacareí, pelo presente Edital ficam todos os Irmãos Mestres Maçons abaixo relacionados convocados para a Sessão Eleitoral, a realizar-se no **dia 23 do mês de maio do corrente ano, às 20:00 horas** de forma eletrônica ou na Rua Dr. Waldemar Berardinelli, nº 186, centro, desta cidade, para a eleição de cargos de **Venerável Mestre, 1º Vigilante, 2º Vigilante, Tesoureiro, Chanceler e Secretário.**

Somente poderão votar os Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de comparecimento às Sessões realizadas em Loja no período de doze (12) meses anteriores ao mês da realização da eleição e estejam quites com suas obrigações financeiras maçônicas.

Oriente de Jacareí – SP, 03/05/2023



Venerável Mestre

LISTA DE VOTANTES

Folha
465
Câmara Municipal
de Jacareí



ARLS ARQUITETOS DA HARMONIA nº 2829

Or.: Jacareí

Eleição realizada no dia 23 de Maio de 2023 para os cargos de ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	CIMP Nº	ASSINATURA
1	PAULO MALAQUIAS PEREIRA	292412	
2	YOSHIO TAKAHAMA	225696	
3	HUMBERTO MOURA RIBEIRO	238073	
4	WAGNER TADEU BACCARO MARQUES	279218	
5	OSVALDIR VIEIRA DA SILVA	249737	
6	Leandro Savio Pereira Veloso	515805	
7	ALEXANDRE VIDAL GUIMARÃES	207270	
8	ELIEZER VALEZI	210085	
9	FRANCISCO AMÉRICO LOPES ANSELMO	143844	
10	CELSO ABRAHÃO	189518	
11	JOSE ARNALDO DE MAGALHÃES	192939	
12	Paulo Dos Santos Duarte Rocha	516288	
13	EDUARDO PEREIRA BUENO	303491	
14	Marcio Bordello Filho	515806	

Chanceler

Tesoureiro

Secretário



TABELA DE NOTAS E PROTESTO
Pessoa Física - Fábrega Satudi - Tabela
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e presente cópia reprográfica conforme original e assinado em 23 de maio de 2023
Jac 10 AGO 2023
Edenilson Monteiro Silva - Esc. Aut.
Valor Recebido R\$ 4,71
Praça Pedro Anchieta, 10 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-3900
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Venerável Mestre



Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia, nº 2829,

Benfeitora da Ordem

DECLARAÇÃO

Os membros da Diretoria da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia, jurisdicionada ao Grande Oriente de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.498.239/0001-21, e com sede na rua Doutor Waldemar Berardinelli, nº 186, Centro, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.308-340, declaram que a entidade:

- a) É pessoa jurídica de direito privado que funciona regular e ininterruptamente há mais de um ano;
- b) Não remunera direta ou indiretamente qualquer membro da diretoria ou associado;
- c) Não realiza distribuição de parcelas de seu patrimônio, ou de suas rendas, sob qualquer título;
- d) Não atende exclusivamente seus sócios.

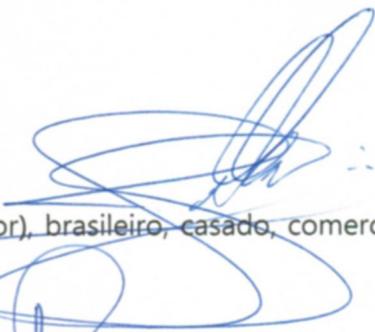
Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacareí, 06 de março de 2024

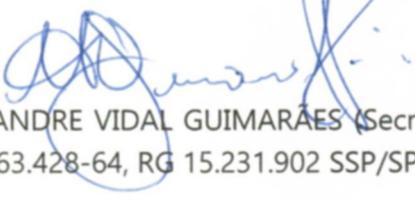
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES (Presidente, Venerável Mestre), brasileiro, casado, advogado, CPF nº 162.790.518-97, RG 26.782.215-7 SSP/SP

MARCO ANTONIO FARIA (1º Vice-Presidente, 1º Vigilante), brasileiro, casado, empresário, CPF nº 039.720.838-31, RG nº 7.689.743 SSP/SP

PEDRO LUIZ MÁXIMO (2º Vice-Presidente, 2º Vigilante), brasileiro, casado, advogado, CPF nº 019.572.548-40, RG 12.583.439 SSP/SP



YOSHIO TAKAHAMA (Orador), brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 011.122.148-01,
RG nº 9.376.058 SSP/SP



ALEXANDRE VIDAL GUIMARÃES (Secretário), brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº
063.263.428-64, RG 15.231.902 SSP/SP



EDUARDO PEREIRA BUENO (Tesoureiro), brasileiro, casado, técnico em contabilidade,
CPF nº 253.898.428-98, RG 27.388.098-6 SSP/SP



MARCIO BORDELLO FILHO (Chanceler), brasileiro, casado, comerciante, CPF nº
851.374.808-00, RG 11.694.188- SSP/SP

Folha

49

Câmara Municipal
de Jacareí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.498.239/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1997
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ARQUITETOS DA HARMONIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR WALDEMAR BERARDINELLI	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 12.308-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREI
UF SP	TELEFONE (12) 9799-1275	
ENDEREÇO ELETRÔNICO YOSHIO.TAKAHAMA@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **13:37:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1